



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.708.132-5

DATA: 04/09/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 635/2026

APROVADO EM: 29/07/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS: SEED/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024, quanto à relação das Coordenações do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024, quanto à relação das Coordenações do Curso/Estágio e dos Corpos Docentes, do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, das respectivas instituições de ensino. Parecer favorável.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), os expedientes protocolados, de interesse das instituições de ensino relacionadas no voto deste parecer, pelos quais tratam do atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

O Departamento de Educação Profissional encaminhou Despacho na data de 16/10/2025, às fls. 79 e 80.

As referidas instituições de ensino obtiveram a autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2025.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.708.132-5

As Comissões de Verificação dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os Relatórios Circunstanciados Complementares.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 20/05/2026, para providências e retornou a este CEE/PR em 18/06/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, das instituições de ensino citadas.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisaram os documentos das instituições de ensino referidas e emitiram os respectivos Relatórios Circunstanciados Complementares com a Relação dos seus respectivos Corpo Docente e da Coordenação do referido curso.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR para que as instituições de ensino elencadas no protocolado providenciassem coordenadores habilitados para o referido curso, bem como docentes habilitados para os componentes curriculares.

O processo retornou a este CEE/PR com atendimento parcial ao solicitado, tendo em vista que duas instituições de ensino apresentaram ressalvas, conforme segue:

Instituição de Ensino	Situação
CEC-M Professora Maria Lopes de Paula – EFMP	A docente do componente curricular de Química é bacharela em Engenharia Química.
CEC-M Ruth Martinez Corrêa – EFMP	O docente responsável pelo componente curricular de Física é licenciado em Matemática, tendo sido apresentada justificativa pelo setor de Recursos Humanos para sua atuação.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.708.132-5

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao atendimento do Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024, quanto à relação das Coordenações do Curso/Estágio e dos Corpos Docentes, Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, mantidas pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, das respectivas instituições de ensino relacionadas abaixo:

Protocolo	NRE	Município	Instituição de Ensino
24.568.801-6	Área Metropolitana Norte	Almirante Tamandaré	CEC-M Professora Jaci Real Prado de Oliveira – EFMP
24.577.129-0	Área Metropolitana Norte	Almirante Tamandaré	CEC-M Professora Maria Lopes de Paula – EFMP
24.580.153-0	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	CEC-M Tancredo de Almeida Neves – EFMNP
24.498.782-6	Curitiba	Curitiba	CEC-M Beatriz Faria Ansay – EFMP
24.487.301-4	Jacarezinho	Ribeirão do Pinhal	CEC-M Ruth Martinez Corrêa – EFMP

No pedido de reconhecimento do curso, as referidas instituições de ensino devem cumprir integralmente o art. 45, inciso IV da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013, e o contido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025.

Cópia deste Parecer deve acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.708.132-5

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para ciência.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 29 de julho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP